



LEI Nº 3.820, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 35.573,30 (Trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

11 – SECRETARIA MUNICIPAL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 – DIVISÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL	
08 244 0048 1.001 000 - Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte 05 – Transf. e Conv. Federal – Vinc.....	R\$ 25.000,00
08 244 0048 2.093 000 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	
Fonte 05 – Transf. e Conv. Federal – Vinc.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
Fonte 05 – Transf. e Conv. Federal – Vinc.....	R\$ 5.573,30
TOTAL:-.....	R\$ 35.573,30

Art 2º O valor do presente crédito correrá por superávit financeiro do exercício de 2009, no valor de R\$ 35.573,30, considerando a receita oriunda do Programa Bolsa Família – Verba IGD (Índice de Gestão Descentralizada), creditado no Banco do Brasil – Conta Corrente nº 15-733-3.

Art 3º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 39, 10/07/2009 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2010.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 09 de fevereiro de 2010.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tânia Andrade Victor de Brito
Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

